

Resolução nº 20/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza a conversão em pecúnia de período de licença-prêmio não gozado do Procurador-Geral de Contas.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, protocolizado em 06/07/2023 (Protocolo n. 2023/740159), pelo qual requer a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, relativa ao triênio 2020/2023, cujo gozo foi indeferido, por necessidade de serviço, pela Resolução n. 18/2023 – Conselho Superior;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Orçamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-I, § 2º, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos moldes solicitados pelo Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, relativa ao triênio 2020/2023, não gozada por necessidade de serviço.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de julho de 2023.

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro eleito